



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 22 DE FEVEREIRO DE  
2018

EDITAL Nº 01/2020

### MÉDICO - PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

**Gilmar Martin Martins**, Prefeito do Município de Parapuã, e **Regiane Simone Gimenes Fregoneze**, ambos no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Municipal nº 14, de 22 de fevereiro de 2018, torna público, pelo presente Edital, normas do procedimento que nortearão a **Contratação Temporária de Profissionais Médicos, para atuar na Estratégia Saúde da Família – ESF - Dr. German Alcoba Salgado.**

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Contratação por Credenciamento, destina-se a selecionar **candidatos**, para serem contratados em **caráter temporário**, para o cargo de Médico – PSF – Programa de Saúde da Família, nos termos da Lei Municipal n. 2.476/2009, de 21 de maio de 2009.

1.2. Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na Lei 2.476/2009, de 21 de maio de 2009, descritas no Anexo I, deste Edital;

1.3. As exigências para o desempenho das atribuições são:

- a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada por médico do trabalho;
- b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários de atendimento do ESF Dr. German Alcoba Salgado;
- c) Idade inferior a 60 anos;



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



d) Não apresentar nenhuma comorbidade conforme recomendação do Ministério da Saúde.

**1.4.** Vencimento Mensal - Médico – PSF – Programa de Saúde - R\$ 12.891,60 (doze mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

**1.5.** Além do Vencimento descrito no item 1.4., os contratados farão jus:

a) Ao auxílio alimentação no valor de R\$328,62 (Trezentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos);

b) À férias e 13º salários proporcionais;

c) Adicional noturno quando a jornada de trabalho assim determinar;

d) Insalubridade no grau máximo de 20% do salário base;

e) demais vantagens previstas na Lei Complementar Municipal nº 14/2018.

**1.6.** O contrato terá vigência até a conclusão e respectiva nomeação de candidato devidamente aprovado em Concurso Público instaurado para tal fim. A Administração Pública instaurará o respectivo Concurso Público assim que encerrado o período de vedação, previsto na Lei Eleitoral, bem como observada a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**1.7.** A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nº 1.747/1993 e Lei Complementar Municipal nº 14/2018;

**1.8.** Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, conforme Lei Complementar Municipal nº 14/2018.

**1.9.** Eventual impugnação ao edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado deverá ser endereçado ao Prefeito Municipal, cuja interposição deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação no



Diário Oficial do Estado de SP, exclusivamente, através do endereço eletrônico: [pmppessoal@terra.com.br](mailto:pmppessoal@terra.com.br).

## 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições deverão ser realizadas a partir das 08:00h do dia 29 de junho de 2020, até as 23:59h do dia 30 de junho de 2020, exclusivamente via e-mail, no endereço eletrônico: [pmppessoal@terra.com.br](mailto:pmppessoal@terra.com.br), com cópias digitalizadas dos documentos solicitados e informando, obrigatoriamente, no assunto do e-mail “Inscrição Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 – Médico PSF – Programa de Saúde da Família – Prefeitura Municipal de Parapuã”.

2.2. As inscrições enviadas fora do prazo e sem o preenchimento adequado do campo “assunto” no e-mail enviado, descritos no item 2.1, serão desconsideradas.

## 3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. Para realização da inscrição, o candidato deverá enviar **cópias digitalizadas legíveis** dos documentos abaixo especificados, a serem incluídos no corpo do e-mail ou como anexos:

3.2. Documentos Obrigatórios:

a) Cédula de identidade e CPF;

b) Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

3.3. A falta de qualquer das informações citadas no item 3.2, ou remessa de documentos ilegíveis, implicará na **nulidade** da inscrição;

3.4. A recepção, guarda, análise documental e demais providências inerentes à fase de inscrição será de competência do Departamento Municipal de Recursos Humanos.

## 4. CLASSIFICAÇÃO

4.1. A lista com as inscrições deferidas, indeferidas e respectiva ordem de classificação, será divulgada no mural e site da Prefeitura Municipal de Parapuã, bem como no Diário Oficial do Estado de SP de forma suplementar.



4.2. A publicação dos atos observará os requisitos da Lei Orgânica Municipal.

4.3. A elaboração da lista de classificados será de competência do Departamento Municipal de Recursos Humanos.

4.4. Eventual insurgência em face da lista com as inscrições deferidas, indeferidas e respectiva ordem de classificação, comportará recurso administrativo endereçado ao Prefeito Municipal, cuja interposição deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente, através do endereço eletrônico: [pmpessoaal@terra.com.br](mailto:pmpessoaal@terra.com.br).

4.5. O julgamento do recurso administrativo será realizado pelo Prefeito Municipal, que, em caso de provimento, implicará na respectiva retificação editalícia e posterior republicação. Em caso de improvimento, será mantido o edital anteriormente publicado, procedendo a publicação de ratificação do edital descrito no item 4.1.

## 5. CONVOCAÇÃO

5.1. A Convocação acontecerá conforme a ordem de inscrição deferidas e de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde, para suprir as ações da Estratégia Saúde da Família - Dr. German A. Salgado.

5.2. O candidato após convocação deverá comparecer para contratação na data, local e prazo informado, munido da documentação solicitada no ato da convocação.

5.3. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer na data, local e prazo informado, divulgado no ato da convocação, será automaticamente eliminado do processo.

5.4. O candidato que for convocado para contratação e não apresentar qualquer um dos documentos solicitados e exigidos em lei, não terá o direito de assumir o cargo.

## 06. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das decisões que



possam ser tomadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e Gestor do Departamento Municipal de Saúde, e dos termos contidos na Lei Complementar Municipal n. 14, de 22 de fevereiro de 2018.

**6.2.** O candidato deverá revisar a documentação e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após o envio, responsável pela mesma;

**6.3.** O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;

**6.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e Gestor do Departamento Municipal de Saúde.

**6.5.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Parapuã, 22 de junho de 2020.

**Gilmar Martin Martins**  
Prefeito Municipal

**Regiane Simone Gimenes Fregoneze**  
Diretora do Depto Municipal de Saúde



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 22 DE FEVEREIRO DE  
2018

EDITAL Nº 01/2020

MÉDICO - PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

### ANEXO I

(Extraído da Lei Municipal 2.476/2009)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	JORNADA DE TRABALHO			Nº DE VAGAS	REMUNE RAÇÃO
	JORNADA DIÁRIA	JORNADA SEMANAL	JOR. MENSAL		
<b>Médico – PSF – Programa de Saúde da Família.</b>	08	40	200	03	R\$6.800,00 + insal.
<b>Requisitos da Função:</b> <i>Formação universitária em Medicina, conhecimento de medicina pública, informática, experiência comprovada nas áreas correlatas e registro no Conselho Respetivo.</i>					
<b>Descrição das Atividades:</b> <i>Subordinado diretamente ao setor de saúde, trabalha no Programa de Saúde da Família – PSF, em qualquer das unidades designadas. É responsável pela saúde dos atendidos na unidade de trabalho. Faz visitas domiciliares, atendimentos, participa das campanhas correlatas na área, apresenta relatórios e é responsável pela organização do setor, tais como consultas, agendamentos, material, etc.</i>					